



ASSEJUS

Associação dos Servidores
da Justiça do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS (DEPARTAMENTO FISCAL, DEPARTAMENTO CONTÁBIL, DEPARTAMENTO DE PESSOAL E DEPARTAMENTO EMPRESARIAL) DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia **27/02, quarta-feira.**

HORÁRIO: até às 18h, horário de Brasília/DF.

LOCAIS: eletronicamente para os emails - assejus@tjdft.jus.br ou rafaela.borges@assejus.org.br ou em envelope lacrado e identificado no endereço sede da Associação: Anexo I, Palácio da Justiça, Bloco A, 10º andar. CEP: 70.094-900 - Brasília/DF.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços Contábeis **com manutenção de um profissional em contabilidade da mesma junto à Sede Administrativa da CONTRATANTE - ASSEJUS - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL**, englobando:

- Rotinas de DEPARTAMENTO FISCAL
- Rotinas de DEPARTAMENTO CONTÁBIL
- Rotinas de DEPARTAMENTO DE PESSOAL
- Rotinas de DEPARTAMENTO EMPRESARIAL

2. PRAZO CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e mediante assinatura de termo aditivo, obedecendo os ditames do Estatuto da Assejus.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tomada de preços, com seleção de custo e técnica (Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos exigidos neste Termo de Referência), aí considerados o preço do prestador de serviço.



ASSEJUS

Associação dos Servidores
da Justiça do Distrito Federal

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

DEPARTAMENTO FISCAL

- Escrituração das Receitas por centro de custo e controle com checagem da realização e ingresso das mesmas;
- Controle das receitas por segregação em centro de custos por unidade de receita;
- Apuração dos impostos inerentes à sua atividade;
- Elaboração e apresentação de todos os livros fiscais exigidos pela lei;
- Execução de Declarações obrigatórias;
- Consultoria na área fiscal.

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

- Classificação, digitação, conciliação e processamento de todos os documentos referentes ao setor contábil;
- Fornecimento mensal de Balancetes de Verificação até o 15º dia útil de cada mês;
- Orientação legal dos procedimentos e controles internos da empresa no tocante ao aspecto contábil;
- Orientação no trâmite de documentação com influência no controle interno contábil;
- Orientação na elaboração de um arquivo contábil.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- Consultoria na área pessoal;
- Elaboração de folha de pagamento e demais rotinas acessórias às folhas de pagamento e pessoal;
- Comparecimento às homologações junto a sindicatos;
- Orientação na negociação entre empregados e empregador.

DEPARTAMENTO EMPRESARIAL.

- Rotinas de despachante (manutenção de certidões e SICAFS).

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente mediante a entrega da NF.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A empresa prestadora de serviços, além do fornecimento dos insumos e equipamentos para a execução do serviço, obriga-se a:

6.1.1. Realizar o serviço dentro do prazo acordado;



ASSEJUS

Associação dos Servidores
da Justiça do Distrito Federal

6.1.2. Assumir responsabilidade integral pela qualidade do serviço prestado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. A ASSEJUS obriga-se a:

7.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços, por grupo de trabalho especialmente designado para tal fim;

7.1.2. Indicar, formalmente, um gestor para acompanhamento da execução contratual;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, quando necessários à prestação de seus serviços;

7.1.4. Assinar e encaminhar contrato formal, com as condições deste Termo de Referência e as especificações da proposta vencedora, para assinatura do proponente escolhido;

7.1.5. Liquidar as obrigações financeiras previstas e decorrentes da contratação, fazendo as devidas retenções legais.

8. PENALIDADES

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a empresa vencedora às seguintes penalidades, após notificação formal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a. Advertência;

b. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser descontada do valor devido pelo pagamento da última parcela contratual.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Estará habilitada a participar deste procedimento de Tomada de Preços qualquer empresa que tenha como objeto de suas atividades a realização de perícia/auditoria contábil e que atenda às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência, bem como possua existência regular há, no mínimo, 03 (três) anos.

9.2. Para mostrar-se habilitada, basta que a empresa interessada apresente, juntamente com a proposta de trabalho, os seguintes documentos:

a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b. Atestados de Capacidade Técnica;

c. RG e CPF do responsável pela empresa.

d. contrato social e as alterações subsequentes.

e. certidões negativas da área federal e estadual, dentre elas: Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND; Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS;



10.3 Não poderão participar empresas que estejam em condição de vedação imposta pelo artigo 123 do Estatuto da Assejus (disponível em: http://assejus.org.br/novo_2017/estatuto/).

10. DA PROPOSTA

10.1. A Proposta Técnica deverá conter a apresentação da empresa e detalhamento da forma como pretende prestar os serviços descritos no item 5 do presente Termo de Referência.

Obs: As propostas deverão ser entregues por correio eletrônico, com cópias dos documentos de habilitação anexados, no endereço assejus@tjdf.jus.br, rafaela.borges@assejus.org.br ou em envelope lacrado e identificado no endereço sede da Associação: Anexo I, Palácio da Justiça, Bloco A, 10º andar. CEP: 70.094-900 - Brasília/DF.

10.2. Serão considerados os critérios de melhor técnica e preço para fins de escolha da proposta vencedora.

10.3. Se a proposta vencedora tiver sido entregue eletronicamente, os documentos originais de habilitação serão exigidos pela ASSEJUS no ato de assinatura do contrato.

BSB/DF, 20 de fevereiro de 2019.

EPITÁCIO JÚNIOR
Presidente da Assejus

MARIA ANGELA
Diretora de Administração

FÁTIMA ORBAGE
Diretora Financeira